

LEI nº 560

Autoriza Obras de Calçamento.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a proceder, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de calçamento, podendo, para esse fim, despende até a importância de Cr\$30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A despesa de que fala o Art. 1º, será consignada no Orçamento para o exercício de 1967, sob o Código: 1-1-1-22.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1967.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de dezembro de 1966.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal